

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 023/2023

Súmula: Determina a instauração de Tomada de Contas Especial e constitui Comissão de Tomada de Contas Especial.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 11.974, de 16 de agosto de 2022;

Considerando o contido no art. 233, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre o processo administrativo de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a ausência de prestação de contas e finalização regular do convênio n.º 01/2013 (nº SIT 18243), celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.478.133/0001-91, e a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná - ADRSP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.016.559/0001-60, que deveria ter sido efetivada no ano de 2014, conforme documentos inseridos no Protocolo nº 20.652.339-5;

Considerando o contido no protocolo n.º 176369/23 – TCE/PR, por meio do qual restou decidido que, não obstante a reforma administrativa operada pela Lei Estadual nº 21.352/2023, compete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável a adoção das providências necessárias para a regularização do citado convênio, conforme despacho nº 2672/2023, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3029, do dia 26/07/2023, considerando-se publicado em 27/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Tomada de Contas Especial, diante da ausência de prestação de contas referente ao Convênio n.º 01/2013, formalizado entre a antiga Secretaria de Estado do Turismo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.478.133/0001-91, e a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná - ADRSP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.016.559/0001-60, em 07 de agosto de 2013.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo procedimento:

- i. Wagner Luiz Rodrigues, portador do R.G. n.º 8.128.220-0,
- ii. Luiz Marcelo Cardoso, portador do R.G. n.º 7.876.699-9 e,
- iii. Marcos Paulo Fernandes de Araujo, portador do R.G. n.º 1.301.794-19.

Parágrafo único: a Comissão será presidida pelo servidor Wagner Luiz Rodrigues.

Art. 3º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º. Estabelecer o prazo máximo de 04 (quatro) meses para finalização da referida tomada de contas, conforme determina o art. 198 da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado em exercício